



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO – REITORIA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NÃO
OBRIGATÓRIO**

EDITAL Nº 64/2015

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – REITORIA no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria Ministerial Nº688 de 06 de julho de 2015 publicada no DOU de 07 de julho de 2015 e consoante com o Decreto Nº 2.014 de 25 de 1996, em conformidade com a Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à SELEÇÃO DE CANDIDATOS A ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO, conforme estabelece o presente EDITAL.

1. DO ESTÁGIO

1.1. O estágio de que trata o presente edital, tem por objetivo possibilitar que os estudantes selecionados, denominados estagiários, atuem em diversas atividades compatíveis com seu tipo de formação profissional, vivenciando na prática, os conhecimentos teóricos que lhe foram ministrados. O estágio não obrigatório é desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso em que o estudante possui matrícula e frequência regular.

1.2. O estágio será formalizado mediante Termo de Compromisso firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano com o estudante e a instituição de ensino que está vinculado, com duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período até no máximo 2 (dois) anos.

1.3. Os estudantes selecionados através do presente EDITAL cumprirão o estágio na Reitoria, com jornada diária de 6 (seis) horas de atividades, sendo distribuídos por setores específicos, conforme discriminado no Anexo I.

1.3.1. A jornada diária de atividades poderá ser reduzida, por opção do estudante, para 4 (quatro) horas, com redução do valor da bolsa em trinta por cento, conforme §1º do art.14 da ON MPOG/SRH nº.07/2008;

1.3.2. A jornada semanal deve ser cumprida em período oposto ao horário escolar, de acordo com as atividades do setor para o qual for designado.

1.3.3. O horário de aproveitamento do estagiário será fixado de acordo com a conveniência do IF SERTÃO-PE REITORIA, dentro do período das 7:30h às 17:30h.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO – REITORIA**

2. DAS VAGAS

2.1. O IF SERTÃO-PE REITORIA oferece 5 (cinco) vagas para ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, todas destinadas a estudantes de Nível Superior (Licenciatura ou Bacharelado). E 2 (duas) de nível médio. A contratação dos estagiários será com base no art.7º da Orientação Normativa nº 7, de 30 de outubro de 2008.

2.2.1. As vagas serão distribuídas, no âmbito do IF SERTÃO-PE REITORIA, conforme determina o Anexo I.

3. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES EXIGIDAS

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 23 de setembro a 02 de outubro de 2015, no horário de 9:00 às 12:00 e 15:00 às 17:00, e devem ser realizadas na PRODI-REITORIA IF SERTÃO-PE, Rua Coronel Amorim nº 76, Centro.

As dúvidas referentes ao Processo Seletivo poderão ser esclarecidas pelo telefone (87) 2101-2381 ou (87) 2101-2383, também pelo e-mail: elza.maria@ifsertao-pe.edu.br ou silvani.cruz@ifsertao-pe.edu.br.

3.2. Os candidatos às vagas de estágio devem estar matriculados, e com frequência regular, em cursos de Nível Superior e Nível Médio ministrados por qualquer instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e conforme requisitos contidos no Anexo I deste edital.

3.2.1 Os candidatos às vagas de estágio dos cursos de nível superior devem estar cursando pelo menos o 4º período.

3.2.2 Os candidatos às vagas de nível médio, devem estar cursando pelo menos o segundo ano.

3.2.3. Os estudantes candidatos à vaga de estágio não obrigatório não podem ter idade inferior a 16 anos.

3.2.4. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição (Anexo IV, a ser preenchida no ato da inscrição);
- Cédula de identidade (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Comprovante de matrícula atualizado (cópia e original);
- Histórico Escolar atualizado do curso em andamento a que se destina a vaga;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO – REITORIA**

3.2.5 O requerimento de inscrição implicará aceitação pelo candidato de todas as normas e condições constantes deste edital.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS

Haverá reserva de 10%(dez por cento) das vagas oferecidas neste Edital para nível superior e 10%(dez por cento) das vagas para nível médio, a portadores de deficiência. Caso o resultado da aplicação do percentual da reserva de vagas acima mencionada resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sempre que forem convocados mais de quatro candidatos, nos termos do § 5º, do artigo 17, da Lei nº 11.788/08 c/c Orientação Normativa MPOG nº07/08 e do Decreto nº3.298/99. O percentual na forma prevista acima será assegurado a partir da 5ª (quinta) vaga de estágio, de maneira que não ultrapasse montante superior a 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo constará de:

- a) Análise do histórico escolar, valendo 5 pontos;
- b) Entrevista, valendo 5 pontos .

5.2. As orientações inerentes a cada etapa de avaliação, bem como os critérios específicos, são os constantes no Anexo II.

5.3. O candidato será classificado de acordo com a maior nota da soma dos pontos obtidos na análise do histórico escolar, e da entrevista.

5.4. O candidato pode ser reprovado caso não se adeque às exigências do setor a que concorre, avaliadas pelo entrevistador.

5.5. Havendo empate no total de pontos, será beneficiado com desempate, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver a maior nota na análise do histórico escolar.
- b) obtiver a maior pontuação na entrevista.
- c) tiver maior idade.

1.5.6. O cronograma das atividades inerentes ao processo seletivo é o constante no Anexo III.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO – REITORIA

6.DOS RECURSOS

6.1. O recurso deverá ser impetrado pelo candidato por meio de requerimento, conforme formulário no Anexo V, e entregue à PRODI-REITORIA-IF SERTÃO PE, obedecendo ao cronograma apresentado no Anexo III e no horário determinado no item 3.1. do presente edital. A previsão para o resultado final após a análise do recurso é dia 21/10/2015.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo regido por este edital terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação.

8. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1. O candidato selecionado, para ser considerado hábil à realização das atividades a que foi designado, passará por exame médico, a ser realizado no setor médico do IF Sertão - PE, *Campus Petrolina*, localizado na BR 407, Km 08 - Jardim São Paulo, ou por outra avaliação médica, caso tenha preferência, antes da assinatura do contrato.

8.2. A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso firmado entre o estagiário e a instituição concedente e a instituição de ensino, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, não acarretando vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.3. O estágio não obrigatório será desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

8.4. O acompanhamento das atividades realizadas (que devem obedecer a lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008) e o controle da frequência serão de responsabilidade do Professor Orientador e/ou Chefe do Setor (que deve ter nível de escolaridade superior à do estagiário) em que o estagiário estiver lotado, a quem caberá enviar, mensalmente, a Folha de Frequência, bem como o Plano de Trabalho do estágio ao Setor de Gestão de Pessoas.

8.5. O aluno estagiário que tiver vínculo estudantil com o IF SERTÃO-PE deverá documentar o estágio, objeto deste edital, na Coordenação de Extensão e Relações Empresariais do IF SERTÃO-PE.

8.6. Poderá ocorrer desligamento do estudante do estágio não obrigatório:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a pedido do estagiário;
- c) se, decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, for comprovada insuficiência de desempenho das atividades para as quais foi designado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO – REITORIA

- d) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período do estágio;
- e) pela interrupção ou conclusão do curso na instituição de origem do estagiário;
- f) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- g) a qualquer tempo, por interesse e conveniência da administração, de forma justificada.
- h) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso.

9. DA BOLSA DE ESTÁGIO

9.1. O estudante de Nível Superior perceberá, a título de bolsa de estágio, o valor equivalente a R\$ 520,00 pela jornada semanal de 30 horas e, no caso da jornada ser de 20 horas semanais, o valor de R\$ 364,00.

9.2. O estudante de nível médio perceberá, a título de bolsa de estágio, o valor equivalente a R\$ 290,00 pela jornada semanal de 30 horas e, no caso da jornada ser de 20 horas semanais, o valor de R\$ 203,00.

9.3. O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$ 6,00 por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inexatidão das informações prestadas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas após a homologação dos resultados, implicará a eliminação sumária do candidato, ficando nulos a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

10.2. Será excluído do processo seletivo o candidato que não atender as orientações descritas no presente edital.

10.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo simplificado.

Petrolina, 01 de setembro de 2015

ADELMO CARVALHO SANTANA
Reitor Pró - Tempore do IF SERTÃO PE
Portaria nº 688, de 06 de julho de 2015



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO – REITORIA**

ANEXO I

**DISTRIBUIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS POR VAGAS E SEGMENTOS DO IF SERTÃO-PE /
REITORIA**

NÍVEL SUPERIOR

CURSO	VAGAS	SETOR	PERÍODO MÍNIMO
SECRETARIADO EXECUTIVO	2	Pró Reitoria de Ensino	4º
ADMINISTRAÇÃO	1	Diretoria de Gestão de Pessoas	4º
INFORMÁTICA (na área de suporte e infraestrutura/sistemas)	2	Diretoria da Tecnologia da informação	4º

NÍVEL MÉDIO

CURSO	VAGAS	SETOR	PERÍODO MÍNIMO
INFORMÁTICA (na área de suporte e infraestrutura/sistemas)	1	Diretoria de Tecnologia da Informação	2º ano
CURSO TÉCNICO	1	Coordenação de Limpeza, Manutenção, Transporte e Vigilância	2º ano



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO – REITORIA**

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DISCRIMINAÇÃO
1-Histórico escolar	5,0	O aproveitamento escolar será avaliado a partir da média ponderada das médias, constantes no histórico escolar. A pontuação a ser obtida corresponderá ao coeficiente baseado nas mesmas. A avaliação do histórico escolar é de caráter classificatório.
3 - Entrevista	5,0	A pontuação da entrevista será distribuída de acordo com os seguintes critérios: <ul style="list-style-type: none">•Postura durante a entrevista;•Desenvoltura nas atividades propostas pelo entrevistador;•Comunicação interpessoal. A entrevista é etapa de caráter classificatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO – REITORIA**

ANEXO III

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	18/09/15
Realização das inscrições	23/09 a 02/10
Homologação das inscrições	06/10/15
Publicação do resultado parcial – Etapa 1	13/10/15
Realização da entrevista – Etapa 2	15/10/15
Publicação do resultado preliminar	19/10/15
Interposição de eventuais recursos	21/10/15
Publicação dos resultados dos recursos	23/10/15
Publicação do resultado FINAL	26/10/15
Assinatura do contrato	28/10/15

ANEXO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO – REITORIA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº _____

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Sexo: M () F ()

Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____

Telefone: (____) _____

R.G _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____

Possui necessidade(s) específica(s)? SIM () NÃO ()

Necessidade(s) específica(s): _____

SITUAÇÃO ACADÊMICA:

Instituição de ensino ao qual está vinculado(a): _____

Curso: _____

Período: _____ Turno: _____

Horário disponível: _____

Petrolina, ____/____/2015.

Assinatura do(a) candidato(a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Número de inscrição: _____

